**TERMO ADITIVO Nº. 01/2018 AO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2018**

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA BORCIONI E WERNER ADVOGADOS ASSOCIADOS, QUE TEM POR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor **DERLI FURTADO**, brasileiro, casado, CPF nº 219.982.219-20, identidade nº 311.170, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa **BORCIONI E WERNER ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob o nº 28.161.946/0001-59, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Astor Schoeninger, nº 801, bairro Centro, estado de Santa Catarina, CEP 89980-00, representada pelo Sócio, Sr. **RUDIMAR BORCIONI**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº: 621.359.109-53, identidade nº 1656103, residente e domiciliado na Av. Astor Schoeninger, bairro Centro, Cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 01/2018 ao contrato administrativo nº 60/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 67/2018, Tomada de Preços nº 10/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 60/2018, celebrado entre as partes em 31 de julho de 2018, a contar de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único** – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no caput, mediante a notificação prévia à CONTRATADA, conforme demanda e interesse da Administração Pública Municipal.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Faz parte deste termo aditivo a justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para sua realização, em anexo.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor anual estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, é de R$ 60.360,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta reais).

**DA DESPESA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2019, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único** – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2019.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** –Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** –O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 26 de dezembro de 2018.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Mun. de Sta. Terez. do Progres.**Derli FurtadoContratante |  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Borcioni e Werner Advogados Associados****Rudimar Borcioni**Representante Contratada |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: ELENICE E. PORSCH | Nome: WILLIAM JORGE DELALIBERA |
| CPF: 008.729.069-30 Visto | CPF: 101.271.559-02 |

EDER SCHLOSSER DA SILVA

OAB/SC 49.465